



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)  
SUPLEMENTO

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0053/2021

Em, 31 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0867, de 31 de agosto de 2021, combinada com a Lei nº 0831, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 835.959,25 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

06.060 Secretaria de Educação e Cultura					
12	361	2007	2012	Manter Atividades da Educação Básica - FUNDEB 60%	
0000508	3190.04	99	1114	Contratação por Tempo Determinado	219.533,53
0000509	3190.11	99	1114	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	219.533,53
0000510	3190.13	99	1114	Obrigações Patronais	123.839,42
				Total da Ação	562.906,48
12	361	2007	2013	Manter as Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%	
0000511	3390.30	99	1115	Material de Consumo	72.373,69
0000512	3390.36	99	1115	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.249,13
0000513	3390.39	99	1115	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.249,13
0000514	4490.51	99	1115	Obras e Instalações	36.186,84
0000515	4490.52	99	1115	Equipamentos e Material Permanente	36.186,84
				Total da Ação	241.245,63
12	365	2008	2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
0000500	3190.04	99	1118	Contratação por Tempo Determinado	6.822,64
0000501	3190.11	99	1118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.822,64
0000502	3190.13	99	1118	Obrigações Patronais	3.848,65
0000503	3390.30	99	1119	Material de Consumo	2.576,38
0000504	3390.36	99	1119	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.576,38
0000505	3390.39	99	1119	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.182,75
0000506	4490.51	99	1119	Obras e Instalações	3.578,30
0000507	4490.52	99	1119	Equipamentos e Material Permanente	3.399,40
				Total da Ação	31.807,14
				Total da Unidade Orçamentária	835.959,25
				Total de Suplementações	835.959,25

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 804.152,11 (Oitocentos e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Onze Centavos) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)  
SUPLEMENTO

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.164, Ano 43, de 31.08.2021



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

4.320/64, no valor de R\$ 31.807,14 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sete Reais e Quatorze Centavos),  
como segue:

06.060		Secretaria de Educação e Cultura				
12	361	0231	1050	Const/Recup/Ampl de Sala Multifuncional		
0000086	4490.52	99	1113	Equipamentos e Material Permanente	84.435,97	
					Total da Ação	84.435,97
12	361	2006	2011	Manter Transporte Escolar		
0000095	3390.30	99	1113	Material de Consumo	48.249,13	
					Total da Ação	48.249,13
12	361	2007	2012	Manter Atividades da Educação Básica - FUNDEB 60%		
0000099	3190.11	99	1112	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	562.906,48	
					Total da Ação	562.906,48
12	361	2007	2013	Manter as Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%		
0000103	3190.11	99	1113	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.560,53	
					Total da Ação	108.560,53
					Total da Unidade Orçamentária	804.152,11
					Total de Anulações	804.152,11
					Total de Outras Fontes	31.807,14
					Total Geral de Fontes	835.959,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

  
ANTONIO JUSTINO DE  
ARAÚJO NETO  
Prefeito Constitucional